



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal De Saúde De Descanso FMS CNPJ 10.552.903/0001-39, Estado de Santa Catarina, com Endereço à Avenida Marechal Deodoro, 146, centro, Descanso – SC, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Práticas e Critérios contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 1841/2021, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e suas alterações;

Lei nº 2000/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias L.D.O para o exercício de 2024;

Lei nº 2009/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Descanso L.O.A, para o exercício de 2024.

Decreto nº1289/2024, que dispõe sobre o Instrumento da Programação financeira para o exercício de 2024.

APRESENTAÇÃO DAS DESMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

Todos os registros contábeis do exercício de 2024 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela BETHA – **Betha Sistemas – CNPJ: 00.456.865/0001-67 fone: 48 3431-0733 - R. João Pessoa, 134 - Centro / Criciúma – SC** conforme PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email: contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

Critérios do Estoque: A entidade não possui sistema de controle de estoque geral e almoxarifados sendo que apenas alguns itens são lançados no estoque que efetivamente possuem controle sendo eles: Medicamentos.

Critérios de Depreciação, Amortização e Exaustão: para o exercício em exame foram realizadas de forma total as depreciações nos ativos desse Balanço de 2024.

Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias e décimo terceiro salário, através de provisões em obediência ao princípio de competência.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12

Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 e adaptação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expresso em reais. As receitas orçamentárias constantes do Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores líquidos arrecadados, quando tiverem alguma receita redutora atrelada a sua classificação.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 2009/2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email:
contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais. As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 46.288.988,29 sendo R\$ 46.288.988,29 receitas correntes e R\$ 0,00 receitas de capital e a Realizada no exercício de 2024 R\$ 56.316.437,49, sendo R\$ 51.928.056,56 receitas correntes e R\$ 4.388.380,93 receitas de capital.

A despesa fixada foi de R\$ 46.288.988,29 sendo que para o Município de R\$ 33.576.353,09 e para o Fundo Municipal De Saúde - FMS R\$ 10.875.635,20 e para o Poder Legislativo foi fixado em R\$ 1.837.000,00. E R\$ 9.872.210,00 as transferências financeiras à Câmara Municipal de Vereadores e ao Fundo Municipal de Saúde – FMS. Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Especificas.

A Receita Realizada pelo FMS foi de R\$ 12.511.445,35. (receitas R\$ 4.800.200,35 e Transferências Recebidas do Município R\$ 7.711.245,00) superávit exercício anterior por fonte de recurso R\$ 359.630,43.

As Despesas empenhadas Pelo Poder Executivo (FMS) foram de R\$ 12.337.595,12, despesas liquidadas de R\$ 12.299.237,21 e a despesa paga no exercício de R\$ 12.169.654,75.

Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro – Anexo 13

Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. De forma que, as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como restos a pagar.

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email: contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra Orçamentários

As contas listadas como Recebimentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos. Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. A seguir, listamos o significado dos principais grupos de contas apresentados como Recebimentos Extra Orçamentários: **Restos a Pagar (Inscritos no Período)** – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício de 2024, processados ou não processados a pagar;

Receitas Extra - Orçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.

Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra Orçamentários

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

Restos a pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício de 2024; **Despesas Extra Orçamentárias** – Representam o pagamento de todos os ingressos extra orçamentários, como o pagamento das consignações em folha, devolução de fianças, cauções, etc.

Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email:
contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

quando satisfazem a um dos seguintes critérios: Estão disponíveis para realização imediata; têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da depreciação. Durante o exercício de 2024 foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis e imóveis, conforme despesa de capital com investimentos, por exemplo, as despesas empenhadas nas naturezas 4.4.90.51 – Obras e instalações e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Crítérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes. Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida

Flutuante da entidade, bem como o valor referente ao saldo de precatórios devidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada, bem como pelos precatórios a pagar.

Superávit/déficit financeiro

De acordo com a Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964), o superávit/déficit financeiro é a diferença entre o ativo e o passivo financeiros. O ativo financeiro compreende “[...] os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.” (BRASIL, 1964). O passivo financeiro compreende “[...] as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.” (BRASIL, 1964). A partir dos conceitos anteriormente apresentados, nota-se que o superávit/déficit financeiro pode ser considerado como sendo um indicador da posição financeira das entidades públicas brasileiras. Este indicador permite a avaliação da existência ou não de recursos já realizados orçamentariamente (receitas arrecadas, na linguagem orçamentária) para atender as obrigações orçamentárias já executadas (despesas empenhadas, na

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email: contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso
Prefeitura Municipal

linguagem orçamentária). Destaca-se que as movimentações extra orçamentárias não afetam este indicador, de acordo com o modelo previsto na Lei nº 4.320/1964, visto que os ativos e passivos financeiros extra orçamentários sofrem alterações de igual intensidade e sentido, logo, a diferença entre ambos é, em tese, sempre nula. O superávit/déficit financeiro é, também, um indicador relevante para a execução orçamentária, pois é uma das fontes de recursos que pode ser utilizada para a abertura de créditos adicionais, desde que tal diferença seja positiva, ou seja, haja superávit financeiro. Segundo a Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964), para que o superávit financeiro seja utilizado como fonte de recursos para os créditos adicionais, deve ser apurado a partir das informações do balanço patrimonial do exercício anterior e no seu cálculo deverá ser adicionado “[...] os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados.”. De igual modo ao CCL ou a dívida líquida, o superávit/déficit financeiro representa a diferença entre grupos específicos de ativos e passivos, o que reforça a condição deste como um indicador da posição financeira. No caso deste indicador, a segregação de ativos e passivos utiliza uma classificação diretamente vinculada com a execução orçamentária, pois, tais recursos e obrigações já transitaram pela peça orçamentária e podem ser realizados sem a necessidade de nova autorização. Destaca-se que as movimentações extra orçamentárias não afetam este indicador, de acordo com o modelo previsto na Lei nº 4.320/1964, visto que os ativos e passivos financeiros extra orçamentários sofrem alterações de igual intensidade e sentido, logo, a diferença entre ambos é, em tese, sempre nula. O superávit/déficit financeiro é, também, um indicador relevante para a execução orçamentária, pois é uma das fontes de recursos que pode ser utilizada para a abertura de créditos adicionais, desde que tal diferença seja positiva, ou seja, haja superávit financeiro. Segundo a Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964), para que o superávit financeiro seja utilizado como fonte de recursos para os créditos adicionais, deve ser apurado a partir das informações do balanço patrimonial do exercício anterior e no seu cálculo deverá ser adicionado “[...] os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados.”. De igual modo ao CCL ou a dívida líquida, o superávit/déficit financeiro representa a diferença entre grupos específicos de ativos e passivos, o que reforça a condição deste como um indicador da posição financeira. No caso deste indicador, a segregação de ativos e passivos utiliza uma classificação diretamente vinculada com a execução orçamentária, pois, tais recursos e obrigações já transitaram pela peça orçamentária e podem ser realizados sem a necessidade de nova autorização. No atual modelo brasileiro, as entidades públicas estão obrigadas a divulgar seus ativos e passivos financeiros, bem como, o superávit/déficit financeiro. Esta evidenciação ocorre na apresentação do balanço patrimonial, que passou a contar, dentre outros, com o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e o quadro do superávit/déficit financeiro (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, 2014a). O quadro de ativos e passivos financeiros e permanentes atende ao disposto no artigo 105 da Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964) e apresenta o balanço patrimonial seguindo uma segregação proposta originariamente pela supracitada lei, para ativos e passivos. Neste quadro são evidenciados os saldos sintéticos do: (i) ativo financeiro; (ii) ativo



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

permanente; (iii) passivo financeiro; (iv) passivo permanente; e (v) saldo patrimonial. A partir das informações contidas neste quadro é possível o cálculo do superávit/déficit financeiro. À sua vez, o quadro do superávit/déficit financeiro (ou demonstrativo do superávit/déficit financeiro – DSF) busca apresentar o superávit/déficit financeiro segregando-o por fonte de recursos ou grupo de fontes de recursos. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (2014a), fonte de recursos são “mecanismos que permitem a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.” O objetivo da DSF é evidenciar se há superávit ou déficit financeiro, considerando as vinculações existentes no erário. As fontes de recursos ordinárias são aquelas que não possuem vinculação específica e podem ser utilizadas livremente pelos gestores públicos. As fontes de recursos vinculadas estão atreladas a algum órgão ou fundo ou a alguma função de despesa e seu uso somente pode ocorrer observada tal vinculação. Por exemplo, no Brasil, constitucionalmente, os entes federados são obrigados a reservar determinado percentual das suas receitas tributárias em gastos nas funções educação e saúde. A individualização do superávit/déficit financeiro por fontes ou grupos de fontes de recursos é muito importante para uma gestão fiscal responsável. Considerando que o superávit financeiro pode ser utilizado para subsidiar a abertura de créditos adicionais e que alguns recursos possuem vinculação específica, a DSF fornece informações sobre quais fontes podem ser utilizadas para abertura de créditos adicionais, por serem superavitárias. Ademais, a identificação de déficits recorrentes em determinadas fontes de recursos é uma sinalização que necessita ser observada pelos gestores públicos. Uma fonte deficitária irá afetar uma fonte superavitária, no momento em que for realizado o pagamento das respectivas obrigações. Quando os recursos não forem suficientes, o ente público, geralmente, terá que buscar fontes externas, aumentando o seu nível de endividamento.

Na entidade Fundo Municipal De Saúde De Descanso FMS conforme anexo 14 temos um superávit de R\$ 544.382,37.

Critérios Contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais - Aspectos Gerais Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “*A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.*” Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email:
contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Prefeitura Municipal

e Diminutivas. Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos. A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do FMS durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. Sendo o resultado no exercício de 2024 de R\$(-430.832,44). E as variações patrimoniais qualitativas de R\$ 0,00.

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) – Anexo 18

O objetivo da DFC é contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois, segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.

Ainda de acordo com o MCASP, as informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC) , foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis. A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes de R\$ 45.865,23 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) – Anexo 19

A Demonstração das mutações patrimoniais, demonstrara a evolução do patrimônio líquido (resultados acumulados) da Prefeitura Municipal de Descanso a qual apresentou um Resultado Patrimonial de R\$ 2.695.116,21. Realizados ajustes de exercícios anteriores conta 2.3.7.11 referente aos seguintes fatos e apurações:

conta 2.3.1.1 Patrimônio Social

Av. Marechal Deodoro, 146 CEP: 89910-000 – Telefone (49) 3623 0161

site: www.descanso.sc.gov.br - CNPJ: 83.026.138/0001-97 email:
contabilidade@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso
Prefeitura Municipal

conta 2.1.1.1.1.02.01.01 Pessoal a pagar de exercícios anteriores (indicador de superávit financeiro (PCASP) atributo P

Saldo herdado de anos anteriores referente trocas de critérios contábeis e erro contábil referente migração de sistema desktop para cloud.

Considerações Finais

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2024, exercício financeiro de 2024, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis; estamos realizando esforços no sentido de adotar todos os procedimentos contábeis exigidos.

Descanso SC, 28 de janeiro de 2024.

Rafael Catto

Contador CRC 029873/O-6